



AEAPOPPA

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS AUTÁRQUICOS E PESSOAL
DE OBRAS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE

REGIMENTO ELEITORAL

Estabelece normas aplicáveis às eleições

Da Diretoria da AEAPOPPA.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art.1º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal da AEAPOPPA se realizarão em turno único, sendo eleito a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, nos termos do presente Regimento e de acordo com os prazos estabelecidos em Edital, publicado no site oficial da AEAPOPPA (<https://aeapoppa.com.br/>) e nas redes sociais utilizadas pela Associação.

Art.2º - A eleição para Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão a cada quatro anos no mês de abril de acordo com o Estatuto vigente da Associação.

Art.3º - As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral designada pela Diretoria e investida de todos os poderes inerentes ao pleito eleitoral, sendo que seus poderes se encerrarão com a homologação do resultado.

Art.4º - Poderão votar somente os sócios em dia com seus direitos e obrigações estatutárias e com mais de 01 (um) mês de associação de acordo com o Estatuto vigente da Associação.

Art.5º - Para concorrer a Diretoria é necessário que o candidato faça parte do quadro social há pelo menos 06(seis) meses de acordo com o Estatuto ou com a Legislação vigente da Associação





AEAPOPPA

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS AUTÁRQUICOS E PESSOAL
DE OBRAS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Art.6° - A chapa para Diretoria e Conselho Fiscal conforme previsto no Estatuto deverão contemplar os Cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro-Tesoureiro, Segundo-Tesoureiro, Três (03) Conselheiros-Fiscal e seus respectivos suplentes.

Parágrafo-primeiro – As chapas deverão ser apresentadas por escrito em duas vias, em data e local a serem fixadas em Edital das Eleições, assinada pelo candidato a Presidente, exclusivamente na Secretaria da AEAPOPPA, devendo estar acompanhada do Plano de Ação.

Parágrafo Único -As chapas serão numeradas de acordo com a respectiva ordem de inscrição.

Art.7° - Encerrado o prazo para a inscrição de chapas à Diretoria, a Comissão Eleitoral procederá ao exame e decidirá sobre a homologação, de acordo com o atendimento das condições definidas neste Regimento, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, publicando o resultado na secretaria da AEAPOPPA, no site oficial da AEAPOPPA e nas redes sociais utilizadas pela AEAPOPPA.

§ 1° - Da decisão da Comissão Eleitoral sobre a homologação das inscrições, caberá interposição de recurso dirigido à mesma, protocolado na secretaria da AEAPOPPA, no prazo de 02 (dois) dias úteis (das 13hs às 17hs), a contar da publicação da decisão. A Comissão decidirá sobre o provimento ou não ao recurso interposto em igual período.

§ 2° - Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão Eleitoral providenciará a publicação na secretaria da AEAPOPPA, no site oficial da AEAPOPPA e redes sociais utilizadas pela Associação, das chapas com as inscrições ora homologadas.

Art. 8° - É vedada a propaganda eleitoral na sede da AEAPOPPA.





AEAPOPPA

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS AUTÁRQUICOS E PESSOAL
DE OBRAS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE

CAPÍTULO III

Da Votação

Art. 9º - A votação se realizará em Assembleia Geral de forma on-line no site oficial da AEAPOPPA no endereço eletrônico (<https://aeapoppa.com.br/>)

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral, através da secretaria da AEAPOPPA, deverá providenciar as condições necessárias para viabilizar a votação com recursos necessários, para que, o sócio que desejar, possa votar na Sede da AEPOPPA.

CAPÍTULO IV

Do Escrutínio

Art.10º - A Comissão Eleitoral tem autonomia para decidir as questões de votação, que poderá ser presencial ou on-line.

Art. 11º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral.

Art.12º - O início dos trabalhos de escrutínio ocorrerá logo após o encerramento da votação e será fiscalizada pelos representantes das chapas inscritas. (verificar estatuto)

Art.13º - Havendo empate na apuração de votos para a Diretoria a Comissão Eleitoral procederá nos termos do Estatuto.

Art.14º - Terminada a contagem dos votos, a chapa vencedora será proclamada eleita pela AGE, sendo que a posse ocorrerá de acordo com o Estatuto.

Art.15º - Caberá a Comissão Eleitoral homologar o resultado do pleito, podendo ser interposto recurso ao resultado, se os presentes assim o decidirem, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da homologação do pleito, devendo a Comissão Eleitoral examiná-lo e decidir nos termos do Regimento e do Estatuto.

§ 1º - O recurso deverá ser entregue em meio físico em 02 (duas) vias na secretaria da AEAPOPPA dirigido a Comissão Eleitoral.





AEAPOPPA

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS AUTÁRQUICOS E PESSOAL
DE OBRAS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE

§2º - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciar e decidir, sendo que o parecer será publicado na Sede da AEAPOPPA, no site oficial da AEAPOPPA e nas demais mídias sociais utilizadas pela AEAPOPPA.

§3º Deste parecer não caberá mais recurso.

Art.16º - O presente Regimento Eleitoral foi elaborado e aprovado pela Diretoria.

AEAPOPPA, Porto Alegre, 24 de Outubro de 2022.

Ângela Rosária Viegas
Presidente

Luci Junior de bem
Vice-Presidente

Mara Lucia Diel
1º Secretária

Nair Izolan Carvalheiro
2º Secretária

Silvia Fabbrin
1º Tesoureira

Ana Elisa Coda Ferrão
2º Tesoureira

 Rua Vicente da Fontoura, 1262/302 | CEP 90640-001 | Rio Branco | Porto Alegre | RS | CNPJ 93.008514/0001-74

 51 3219.9323 | 3219.4564 | 3217.7162  aeapoppa@gmail.com  aeapoppaorg.wixsite.com/pmpa

 51 98595-2997

